



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 892/2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal parar firmar convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE ÁGUA CLARA A.C.I.A.A.C. inscrita no CNPJ sob nº. 02.775.750/0001-60, estabelecida nesta cidade de Água Clara, visando o repasse da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Município à referida Associação para a realização do evento denominado “**VIII CAVALGADA DOS AMIGOS**”, a realizar-se no dia 01 de Junho do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá se comprometer a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº. 8.666/97, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento.

Artigo 3º - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 4º - Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

Parágrafo Único: Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor, suplementada se necessário:

- 01.02 – Gabinete do Prefeito
- 04 – Administração
- 122 – Administração
- 002 – Administração no Caminho Certo
- 2036 – Gestão das Ativ. Festividades e Homenagens



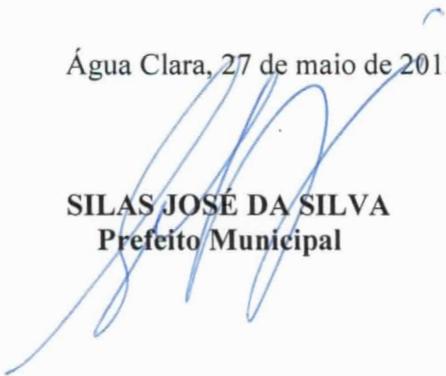
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 27 de maio de 2013.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal